



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Processo Administrativo MA-265/2022**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022/TRT11**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS EM
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA
PARA AS INSTALAÇÕES DO FÓRUM
TRABALHISTA DE BOA VISTA/RR,
FIRMADO COM A EMPRESA
PROTOWER SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA PRIVADA - LTDA.**

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO, CNPJ n. 01.671.187/0001-18, situado na Rua Visconde de Porto Alegre, n.º 1265, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus-AM, neste ato, representado pela Sra. **DEVANE BATISTA COSTA**, Diretora Geral e Ordenadora de Despesa, em substituição, nomeada em conformidade o Regulamento Geral do Tribunal, e a **PROTOWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA – LTDA.**, CNPJ nº 30.808.276/0002-42, com sede na Avenida Laguna, 14, Casa A, Lírio do Vale, Manaus/AM, CEP: 69038-010 e Filial na Rua do Sabiá, n.85, Bairro Mecejana, CEP: 69.304-471, Boa Vista/RR, e-mail: gerencia@protower.com.br e gestao.protower@hotmail.com, neste ato, representada pelo Sr. **PAULO ANTÔNIO DE PAULA DA CRUZ**, conforme atos constitutivos da empresa, juntado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo TRT11 nº **MA-265/2022** e em observância às disposições da lei nº 8.666/93 e nº 12.506/2011, do artigo 12 do Decreto nº 9.507/2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 33/2022/TRT11, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato n.33/2022/TRT11, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **30/10/2025 a 29/10/2026**, nos termos dispostos na cláusula segunda do contrato originário, bem como no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Processo Administrativo MA-265/2022

1.1.2. REPACTUAR os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na **Convenção Coletiva de Trabalho RR000015/2025** e nos termos do **item 21 do Termo de Referência n.002/2022/NUSEGINST**, anexo IX do Edital do Pregão n.25/2022, bem como nos artigos 40, XI e 55, III, ambos da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal do Contrato passa para **R\$33.042,26 (trinta e três mil, quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, conforme valores abaixo descritos:

Item	Posto de Trabalho	Quantidade de Postos	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
1	Diurno – 7h às 15h48min (44horas semanais), de segunda á sexta-feira	2	5.267,89	10.535,78
2	Diurno – 6h às 18h , (44 horas semanais), de segunda-feira a domingo	1	10.219,86	10.219,86
3	Noturno - 18h às 6h (12x36) , de segunda-feira a domingo.	1	12.286,62	12.286,62
Valor Mensal do Contrato				33.042,26
Valor Total do Contrato				396.507,12

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 080002/00001 – Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Fonte de Recursos: 10000000000
Programa de Trabalho: 167936
Elemento de Despesa: 339037
Nota de Empenho: 2025NE64

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Processo Administrativo MA-265/2022**

mantendo a proporção de 5% (cinco) em relação ao valor global, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente termo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Planilha de Custos apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termo aditivo anterior, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura digital.

DEVANE BATISTA Assinado de forma digital
por DEVANE BATISTA
COSTA:30811164 COSTA:308111649
9 Dados: 2025.09.22
14:21:23 -04'00'

DEVANE BATISTA COSTA

Diretora Geral e Ordenadora de Despesa, em substituição – TRT 11.ª Região

Assinado de forma digital por PAULO
ANTONIO DE PAULA DA
CRUZ:01055570217 **PAULO ANTONIO DE PAULA**
DA CRUZ:01055570217
'Dados: 2025.09.23 10:15:58 -04'00'

PAULO ANTÔNIO DE PAULA DA CRUZ

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
LUCIA REGINA EHM DE SA PEIXOTO
Data: 23/09/2025 09:42:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIELLE FERREIRA Assinado de forma digital
DE SALES por DANIELLE FERREIRA DE
BARBOSA:30811223 SALES BARBOSA:308112236
6 Dados: 2025.09.23 08:47:11
-04'00'